



Agradecemos a Vossa Exceléncia
Sua Exceléncia

L E I N° 789 /90

EMENTA: determina a reversão ao Patrimônio público municipal de imóvel deado, nos termos da autorização concedida pela Lei nº 506, de 30 de novembro de 1970.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Bem Imóvel a que se refere a Lei nº 506, de 30 de novembro de 1970, retorna ao Patrimônio da Prefeitura Municipal da Gameleira, dispensada qualquer indenização por bemfeitoria realizada pela donatária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 506, de 30 de novembro de 1970.
Prefeitura Municipal da Gameleira, 18 de janeiro de 1990.

Maria José dos Santos

Prefeita

a) Maria José dos Santos